

**PODER JUDICIÁRIO****SÃO PAULO****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRODOWSKI/SP****Cartório do Único Ofício Judicial****HORÁRIO DE ATENDIMENTO - ADVOGADOS: A PARTIR DAS 10:00 h - PÚBLICO: 12:30 às 19:00 horas.****Av. Papa João XXIII, n. 1550 – Jd. Champagnat – Brodowski/SP-CEP14340-000-Fone: (16) 3664-2777****CERTIDÃO**

Túlio de Lima Rodrigues Araújo, Diretor de Serviço, do Fórum de Brodowski, Comarca de Brodowski-SP, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo o dispositivo legal vigente, que revendo em cartório os autos de Ação de **INDENIZAÇÃO (FASE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)** em que figura como exeqüente **ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA** e como executado **ITAMAR GONÇALVES JUNIOR**, processo nº **094.01.1998.000115-8/000000-000**, Nº DE ORDEM **624/98**, deles verifiquei constar o seguinte:

TIPO DE EXECUÇÃO: INDENIZAÇÃO – FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQÜENTE: ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: ITAMAR GONÇALVES JUNIOR

DATA DO AJUIZAMENTO: 10.09.1998

VALOR DA CAUSA: R\$ 139.984,00 /

DATA DA PENHORA: 10.02.2011

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, conforme **penhora realizada nos autos**: "metade ideal de um terreno urbano, objeto das matrículas 3404 e 1981 do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Cidade e Comarca de Batatais/SP, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Brodowski, sob o n. 01 03 059 0262 001, assim descrito e caracterizado: "um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de Brodowski, na Rua Jose Pedro Felipe, 441, possuindo uma área total de 330 metros quadrados."

DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL: ITAMAR GONÇALVES JUNIOR /

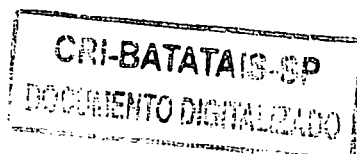
INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE: 01.03.2011 /

JUIZA DE DIREITO DO FÓRUM: DOUTORA **CAROLINA MOREIRA GAMA** /

CERTIFICA FINALMENTE, que a presente certidão é expedida em razão da nova redação do parágrafo 4º do artigo 659 do Código Civil: "A penhora dos bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exeqüente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art.669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial".

NADA MAIS. Brodowski, 26 de julho de 2011. Eu,  Maria de Fátima Saltarelli, Escrevente-Técnico Judiciário, digitei. Eu,  **Túlio de Lima Rodrigues Araújo**, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.-

TÚLIO DE LIMA RODRIGUES ARAÚJO
DIRETOR DE SERVIÇO - MATRÍCULA Nº093.038-F



Ao Estado: NIHL